



Organização dos
Estados Americanos



Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação – PAEC OEA/GCUB 2014

Edital OEA/GCUB nº 001/2014

A Organização dos Estados Americanos (OEA) e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), com o apoio da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, por meio do Programa de Alianças para a Educação e Capacitação (PAEC), decidiram apoiar estudantes graduados em nível superior das Américas mediante a oferta de bolsas acadêmicas para programas de Mestrado e de Doutorado em Universidades Brasileiras.

Acerca das iniciativas do GCUB e da OEA

O **GCUB** é uma associação de dirigentes de universidades nacionais (federais, estaduais e comunitárias/confessionais) de língua portuguesa, constituída em 2008. Sua missão é promover a integração interinstitucional e internacional, por meio de programas de mobilidade docente e estudantil, contribuindo com o processo soberano de internacionalização da rede universitária nacional com suas contrapartes estrangeiras.

Por sua vez, a **OEA**, por intermédio de seu Departamento de Desenvolvimento Humano, Educação e Emprego (DDHEE), apóia os Estados Membros na criação e execução de programas que promovam o desenvolvimento humano em todos os níveis educativos. O DDHEE reforça valores democráticos e de segurança através do marco da integração regional, fomentando oportunidades de formação para os cidadãos com o propósito de apoiar os esforços dos Estados Membros para melhorar a qualidade e equidade na educação. Além disso, o DDHEE assinou um acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS) em 12 de fevereiro de 2014 para permitir que sejam adicionadas ao PAEC OEA-GCUB 2014 bolsas na área da saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente edital tem como propósito regulamentar a seleção dos candidatos para preenchimento das vagas oferecidas pelas Universidades brasileiras no âmbito do PAEC OEA/GCUB 2014 para cursos de Mestrado e de Doutorado, em modalidade presencial, com início em 2015, de acordo com os números constantes na [Tabela de Cursos de Mestrado e de Doutorado em Universidades Brasileiras](#).
- 1.2 A seleção dos candidatos será executada pela OEA e pelo GCUB com o apoio de uma Comissão Assessora de Avaliação. Esta comissão, nomeada pela OEA e pelo GCUB e regulamentada por portaria específica, será constituída por coordenadores do programa em universidades

brasileiras, pelo coordenador geral do Programa no Brasil, pelo coordenador geral do Programa na OEA e por um representante da Organização Pan-Americana da Saúde que apoiará na seleção dos candidatos aos cursos na área da Ciência da Saúde.

1.3 O estudante deverá cursar o Mestrado ou Doutorado para o qual foi selecionado e, após concluir com êxito todas as provas e demais exigências e formalidades acadêmicas, receberá da universidade de acolhimento o título de Mestre ou de Doutor.

1.4 Nem a OEA nem o GCUB assumem qualquer responsabilidade derivada do reconhecimento ou não dos títulos ou diplomas outorgados pelas universidades brasileiras, por instituição educativa no país de origem do bolsista.

1.5 Entre a OEA ou o GCUB e os bolsistas do PAEC OEA/GCUB 2014 não se estabelece qualquer tipo de relação trabalhista ou comercial, da mesma forma que a OEA ou o GCUB não assumem qualquer tipo de responsabilidade civil, contratual ou extracontratual em todo o processo acadêmico.

1.6 Idioma

1.6.1 O idioma dos cursos é o português, sendo facultada aos programas a oferta de disciplinas e atividades acadêmicas em outros idiomas.

1.6.2 Não será requisito para o candidato o domínio do idioma português no processo de inscrição para a bolsa de estudos.

1.6.3 Todos os bolsistas PAEC deverão comprovar, no mínimo, nível intermediário superior de português por meio de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS)¹ até:

- **Mestrado:** seis meses antes da defesa da dissertação;
- **Doutorado:** um ano antes da defesa da tese.

1.7 Datas:

a. **Data de início dos cursos de Mestrado e de Doutorado:** de acordo com o calendário de cada universidade de destino (1º ou 2º semestre de 2015)

b. **Data aproximada de conclusão dos estudos de Mestrado e de Doutorado:**

- Para os Mestrados: Até 24 meses após o início do curso e de acordo com as normas de duração do programa na universidade de destino.
- Para os Doutorados: Até 48 meses após o início do curso e de acordo com as normas de duração do programa na universidade de destino.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1. Durante o período de permanência no Brasil, cada estudante terá os seguintes benefícios:

- a. Isenção de pagamento de taxas de matrículas, mensalidades ou anuidades acadêmicas, referentes ao curso para o qual tenha sido selecionado na universidade de acolhimento.

¹ Os custos relativos ao Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS) são de responsabilidade do bolsista.

- b. Bolsa de Estudo²:
- **Mestrados:** bolsas mensais no valor de R\$ 1.500,00 Reais (um mil e quinhentos reais), pagos pela universidade de acolhimento, durante todo o período de duração normal dos estudos, **até o máximo de 24 meses**, de acordo com o estabelecido na [Tabela de Cursos de Mestrado](#).
 - **Doutorados:** bolsas mensais no valor de R\$ 2.200,00 Reais (dois mil e duzentos reais), pagos pela universidade de acolhimento, durante todo o período de duração normal dos estudos, **até o máximo de 48 meses**, de acordo com o estabelecido na [Tabela de Cursos de Doutorado](#).
- c. Subsídio para gastos de acomodação no valor de US\$ 1.200 (mil e duzentos dólares norte-americanos), pagos em moeda brasileira de acordo com o câmbio oficial do dia do depósito efetuado pela OEA ao GCUB, para cada um dos primeiros 125 estudantes aprovados.
- d. O limite estabelecido no item c. poderá, a critério da OEA, ser revisto mediante comprovação de disponibilidade orçamentária para o apoio de um número maior de propostas.
- e. Para que se efetue o pagamento de qualquer um dos benefícios mencionados anteriormente, o estudante deverá apresentar-se na universidade brasileira e seguir as orientações do Coordenador Institucional PAEC OEA/GCUB na universidade sobre os procedimentos de matrícula; abertura de conta corrente; emissão de documentos exigidos pelo governo do Brasil (Registro Nacional de Estrangeiros etc.); apresentação de seguro internacional com cobertura médica³, laboratorial e hospitalar válido em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária; apresentação de passaporte com visto de estudante etc. O pagamento do subsídio para gastos de acomodação pode demorar entre 1 e 3 meses.
- f. Acesso aos restaurantes universitários nas mesmas condições dos demais estudantes da universidade de acolhimento.
- g. Acesso às aulas, salas de estudo, bibliotecas, laboratórios e outros serviços universitários nas mesmas condições dos demais estudantes da universidade de acolhimento.
- h. Acesso gratuito a estudos de idioma português (cursos presenciais, cursos *online*, tutorias com estudantes ou professores ou outras modalidades, de acordo com as condições da universidade de acolhimento).

Nota: A OEA, o GCUB ou a universidade de destino não cobrirão nenhum gasto para acompanhantes ou dependentes dos bolsistas.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

² Não será permitido o acúmulo de bolsas de estudo, oferecidas por instituições do Brasil ou por qualquer outro órgão ou instituição estrangeira.

³ A pesquisa e seleção do seguro médico é de responsabilidade de cada bolsista. A OEA e o GCUB abstêm-se de sugerir qualquer companhia de seguros em particular. O bolsista deve assegurar-se de que o seguro cubra todos os aspectos descritos no ponto 2.1.d. A coordenação Geral do Programa requer que o serviço seja contratado antes de o estudante chegar ao Brasil.

3.1 Requisitos gerais para a candidatura:

- a. A solicitação será de caráter individual e pode ser apresentada em português, inglês ou espanhol.
- b. O estudante não pode ter recebido outras bolsas acadêmicas da OEA ou de qualquer órgão do governo brasileiro no mesmo nível de estudo proposto ao PAEC OEA/GCUB 2014.
- c. Ser cidadão ou residente permanente de algum [País Membro da OEA](#), exceto o Brasil⁴.
- d. Não ser funcionário da OEA, nem possuir qualquer tipo de contrato de trabalho com a OEA, no momento da submissão das propostas. Os representantes das Missões Permanentes junto à OEA e seus familiares diretos também não serão qualificáveis para receber bolsas de estudo do PAEC OEA/GCUB 2014.
- e. Encontrar-se em boas condições de saúde (física e mental) para realizar estudos de pós-graduação.
- f. Contar com a possibilidade de financiar os gastos extras não cobertos por esta bolsa de estudos. (Exemplo: passagem aérea, trâmite de visto, seguro médico internacional durante todo o período de estudos e demais gastos de subsistência superiores aos fundos descritos no ponto 2.1.b etc.)

3.2 Requisitos gerais das candidaturas para os Mestrados:

- a. O estudante deverá possuir um diploma ou certificado de conclusão de estudos de Graduação, até o dia da efetivação de sua inscrição.
- b. Cada estudante poderá candidatar-se a até três cursos de Mestrado, de diferentes universidades, **obrigatoriamente de três diferentes regiões do Brasil** (ver [mapa](#));

3.3 Requisitos gerais das candidaturas para os Doutorados:

- a. O estudante deverá possuir um diploma ou certificado de conclusão final de estudos de Mestrado, até o dia da efetivação de sua inscrição.
- b. Cada estudante poderá candidatar-se a até três cursos de Doutorado, de diferentes universidades, **obrigatoriamente de três diferentes regiões do Brasil** (ver [mapa](#));

4. DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA

4.1 As candidaturas devem conter os seguintes documentos:

a. Para os Mestrados:

- I. [Formulário de candidatura online](#), devidamente preenchido;
- II. Cópia do documento de identidade (documento de cidadania, passaporte ou documento nacional de identidade);
- III. *Curriculum Vitae* NÃO DOCUMENTADO;

⁴ O Programa PAEC OEA/GCUB não está disponível para os brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil, pois um dos objetivos do Programa é promover a integração dos países das Américas através da internacionalização e da mobilização de estudantes na região.

- IV. Histórico Acadêmico - Notas acadêmicas da(s) graduação(ões)/licenciatura(s) realizado(a/s);
- V. Diploma ou certificado de conclusão do(s) estudo(s) universitário(s) realizado(s), que atestem o cumprimento de todas as exigências acadêmicas, inclusive a aprovação em trabalhos finais de curso (ou equivalente), quando for o caso;
- VI. Duas cartas de recomendação, de preferência de professores universitários ou de outras pessoas de reconhecida experiência;
- VII. Três textos no idioma espanhol, inglês ou português, com as seguintes especificações
 - Tipo de fonte: Times New Roman, Nº 12
 - Espaço entre linhas: 1.5
 - Margens superior, inferior, direita e esquerda: 2.5 cm.
 - Os textos deverão conter:
 - **Texto 1:** Expectativas e interesses acadêmicos; expectativas profissionais e perspectivas para o regresso ao país de origem. (máximo 2 páginas).
 - **Texto 2:** Para cada um dos programas de Mestrado desejados, apresentar justificativa da opção de cada um dos três programas e das universidades; temática central a ser investigada, delimitação e justificativa do objeto de estudo.(mínimo 3 e máximo 5 páginas).
 - **Texto 3:** Carta de compromisso (máximo 1 página) que descreva cada um dos seguintes pontos :
 - a) Fonte(s) de financiamento e plano para cobrir os aspectos não contemplados pela presente bolsa de estudo. (Exemplo: passagens aéreas, seguro médico internacional, gastos de subsistência adicionais, trâmites de visto etc.);
 - b) Disponibilidade para viajar ao Brasil antes da data prevista para o início do curso e residir neste país pelo tempo de duração do programa de estudos;

Nota: Caso o candidato seja selecionado para a bolsa e se a universidade de destino o solicitar, os documentos referidos nos itens IV e V deverão ser traduzidos oficialmente (tradução juramentada) para o português.

b. Para os Doutorados:

- I. [Formulário de candidatura online](#) , devidamente preenchido;
- II. Cópia do documento de identidade (documento de cidadania, passaporte ou documento nacional de identidade);
- III. *Curriculum Vitae* NÃO DOCUMENTADO;
- IV. Histórico Acadêmico - Notas acadêmicas da(s) graduação(ões)/licenciatura(s) e Mestrado(s) realizado(s);
- V. Diploma ou certificado de conclusão do(s) estudo(s) universitário(s) realizado(s): graduação(ões)/licenciatura(s) e Mestrado(s), que atestem o cumprimento de todas as exigências acadêmicas, inclusive a aprovação em trabalhos finais de curso (ou equivalente), quando for o caso;

- VI. Duas cartas de recomendação, de preferência de professores universitários ou de outras pessoas de reconhecida experiência;
- VII. Três textos no idioma espanhol, inglês ou português com as seguintes especificações:

- Tipo de fonte: Times New Roman, Nº 12
- Espaço entre linhas: 1.5
- Margens superior, inferior, direita e esquerda: 2.5 cm.
- Os textos deverão conter:
 - **Texto 1** - Expectativas e interesses acadêmicos; expectativas profissionais e perspectivas para o regresso ao país de origem. (máximo de 2 páginas)
 - **Texto 2** - Para cada um dos programas de Doutorados desejados, apresentar justificativa da seleção do programa; temática central e problema a ser investigado, delimitação e justificativa do objeto de estudo, revisão bibliográfica, procedimentos metodológicos, cronograma e referências bibliográficas. (mínimo de 5 e máximo de 8 páginas)
 - **Texto 3:** Carta de compromisso (máximo 1 página) que descreva cada um dos seguintes pontos:
 - a) Fonte(s) de financiamento e plano para cobrir os aspectos não contemplados pela presente bolsa de estudo. (Exemplo: passagens aéreas, seguro médico internacional, gastos de subsistência adicionais, trâmites de visto, etc.);
 - b) Disponibilidade para viajar ao Brasil antes da data prevista para o início do curso e residir neste país pelo tempo de duração do programa de estudos;

Nota: Caso o candidato seja selecionado para a bolsa e se a universidade de destino o solicitar, os documentos referidos nos itens IV e V deverão ser traduzidos oficialmente (tradução juramentada) para o português.

4.2 As inscrições são gratuitas e efetuadas por meio eletrônico;

4.3 Data limite para submissão do pedido de inscrição: **20 de agosto de 2014 até a meia noite (hora oficial de Washington, D.C.).**

Nota: Recomenda-se aos candidatos que não deixem para submeter suas propostas no último dia, uma vez que pode haver sobrecarga no sistema, impedindo o recebimento da proposta. **A data limite não será prorrogada.**

4.4 A inscrição às bolsas de estudo PAEC OEA/GCUB implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

4.5 As informações serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a OEA/GCUB o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for

apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

4.6 Os documentos originais poderão ser solicitados pela OEA/GCUB a qualquer tempo.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O processo de avaliação das propostas para atribuição de bolsas de estudos PAEC OEA/GCUB 2014 desenvolve-se em três fases, todas eliminatórias. O candidato poderá ser eliminado em qualquer uma das fases caso não cumpra completamente com os requisitos estipulados para cada uma delas.

a. Primeira fase: verificação da consistência documental

Consiste na análise, por equipe técnica da OEA e do GCUB, da documentação apresentada para as candidaturas, conforme descrito no item 4 de DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA.

Será rejeitado, sem análise de mérito, o pedido de inscrição que: apresente documentação incompleta; tenha sido submetido fora do prazo estabelecido por este edital; seja enviado de forma indevida. Não serão acolhidos pedidos de reconsideração.

b. Segunda fase: análise do mérito e admissibilidade pela universidade

O pedido de inscrição aceito na primeira fase será submetido pelo GCUB-OEA a cada uma das universidades de preferência do candidato. Cada curso escolhido pelo candidato avaliará seu pedido, com base nos documentos e propostas de trabalho apresentados pelo interessado e emitirá parecer APROVADO ou NÃO APROVADO.

- A universidade informará ao GCUB os candidatos aprovados e não aprovados. A universidade pré-selecionará, sempre que possível, um mínimo de quatro candidatos por bolsa ofertada. Esse procedimento é indispensável para um melhor aproveitamento das bolsas em caso de desistências.
- A universidade deverá levar em conta o critério de distribuição geográfica em função dos [Países Membros da OEA](#), ao pré-selecionar os candidatos.

c. Terceira fase: seleção final

Dos candidatos admitidos pelas universidades na fase anterior, será efetuada uma classificação pela Comissão Assessora de Avaliação referida no item 1 das DISPOSIÇÕES GERAIS do presente edital.

A Comissão Assessora de Avaliação tomará as decisões finais de atribuição de bolsas de estudo e de distribuição dos estudantes pelos programas e universidades

a que se candidataram. Entre candidaturas aprovadas na fase anterior de pré-seleção, a comissão levará em conta os seguintes critérios de forma ponderada:

- Diversificação geográfica dos candidatos, que leve em consideração as necessidades mais importantes das economias emergentes.
- Candidatos, em geral, originários de países com baixos índices de desenvolvimento humano de acordo com a classificação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD⁵.
- Professores com vínculo permanente em instituições públicas de ensino superior, especialmente aqueles oriundos de países com baixos índices de desenvolvimento humano de acordo com a classificação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.
- A diversificação de gênero.
- Candidatos cujas propostas demonstrem o maior potencial de impacto social ao regresso a seu país.

6. RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 A OEA e o GCUB divulgarão os resultados em suas páginas na web e entrarão em contato com os candidatos selecionados para informá-los a universidade e o programa de estudo para o qual lhes será oferecida a bolsa PAEC OEA/GCUB 2014.

6.2 As universidades deverão enviar a Carta de Aceite aos candidatos aprovados na seleção final.

Nota 1: A carta de Aceite original deverá ser enviada pela universidades diretamente ao domicílio dos candidatos selecionados.

Nota 2: Uma cópia eletrônica da Carta de Aceite enviada aos estudantes deverá ser encaminhada para a OEA e para o GCUB.

6.3 A OEA enviará um Contrato de Aceitação de Bolsa de estudos ao candidato selecionado por meio do e-mail scholarships@oas.org. O estudante dispõe de uma semana, a contar da data de envio do Contrato de Aceitação de Bolsa, para encaminhar à OEA o contrato assinado. Caso o documento não seja enviado no prazo estabelecido, a Coordenação Geral do Programa entenderá a ausência de resposta como desistência da bolsa.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

7.1 A aprovação final do candidato selecionado para atribuição da bolsa de estudos PAEC OEA/GCUB 2014 estará condicionada à assinatura do Contrato de Aceitação de Bolsa, no qual este se obrigará a cumprir as exigências do Programa. Além disso, o candidato selecionado deverá abster-se de atividades que sejam inconsistentes com o status de um receptor de bolsa OEA, acatando os regulamentos indicados no dito Documento.

⁵ Para conhecer o índice de desenvolvimento humano por país, por favor, dirija-se ao Informe de Desenvolvimento Humano 2013 elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD. <http://hdr.undp.org/es/informes/mundial/idh2013/>

- a. Dedicar-se integralmente às atividades do curso e respeitar a legislação e as normas vigentes no curso⁶, na universidade de acolhimento e no Brasil.
- b. Retornar ao país de origem no prazo de 30 dias após a conclusão dos estudos no Brasil e aí residir permanentemente por um período de duração pelo menos igual ao da duração dos seus estudos no Brasil. Caso não cumpra com esse compromisso, o GCUB, a universidade brasileira e/ou a SG/OEA poderão requerer o reembolso do valor total ou parcial da dotação outorgada.
- c. Sem prejuízo do disposto no item 2. DAS MODALIDADES DE APOIO, arcar com todos os custos referentes à participação no PAEC OEA/GCUB 2014, tais como gastos pessoais, passagens aéreas, seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar válido em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária (ver ponto f. abaixo); as taxas por serviços escolares (por exemplo, certificados); os custos de formatura (expedição de diploma); a legalização de documentos; a tramitação e expedição do visto; bem como qualquer outro custo adicional e qualquer outra despesa incorrida que não estiver expressamente contemplada neste edital.
- d. O bolsista deverá obter o visto de estudos para viajar ao Brasil e cobrir qualquer custo envolvido nesse trâmite. O estudante deverá contatar o consulado do Brasil em seu país para a realização dos procedimentos necessários à obtenção do visto.
- e. O estudante pode desistir da bolsa antes de iniciar o programa de estudos sem que isto implique penalidades financeiras. No entanto, se o candidato selecionado desistir da bolsa depois de haver iniciado o programa de estudos sem justificativas convincentes ou suficientes, determinadas pela OEA e pelo GCUB, deverá reembolsar a OEA, o GCUB e/ou a universidade de estudos o valor total desembolsado até o momento de sua desistência. Além disso, o bolsista que declinar após a assinatura do Contrato de Aceitação, não poderá concorrer a qualquer programa de bolsas da OEA ou do GCUB nos próximos 2 (dois) anos.
- f. Não poderão se matricular nas universidades brasileiras os estudantes que não apresentem o certificado de seguro internacional que cubra despesas médicas, laboratoriais e hospitalares em todo o território brasileiro e que inclua repatriação funerária. Com o objetivo de que o estudante tenha cobertura desde o primeiro dia de chegada ao país de estudos, o seguro médico deve ser adquirido desde o país de origem **antes** de viajar ao Brasil.
- g. A OEA e o GCUB poderão retirar a bolsa se o candidato não cumprir com os padrões acadêmicos e o regulamento da Universidade onde está realizando seus estudos sob o auspício da bolsa PAEC OEA/GCUB.

⁶ Os estudantes devem consultar os Regimentos Internos e todas as demais normas do curso postulado: mestrado ou doutorado. Devem ser observadas, ainda, as exigências relacionadas à proficiência em idiomas. Uma vez matriculado na instituição, o estudante PAEC OEA – GCUB passa a ter os mesmos direitos, porém também as mesmas responsabilidades dos demais estudantes.

8. DA AVALIAÇÃO DO PAEC OEA/GCUB

8.1 As universidades serão responsáveis por monitorar constantemente o progresso acadêmico e o bem-estar dos estudantes.

8.2 As universidades de acolhimento deverão enviar à OEA e ao GCUB um relatório sucinto anual, que descreva o progresso de cada bolsista e as possibilidades de permanência no Programa.

8.3 Os coordenadores PAEC-OEA-GCUB, juntamente com a Coordenação Geral do Programa no GCUB e na OEA, reunir-se-ão uma vez a cada ano, na sede da OEA em Washington-DC, para avaliação e proposições voltadas para a continuidade e melhoramento do Programa.

9 DO CALENDÁRIO 2014

Data	Atividade
6 de agosto 20 de agosto	Data limite de inscrições (A data limite para as aplicações para as bolsas de estudos OEA-GCUB foram adiado)
29 de agosto	Verificação da consistência documental (Fase 1)
10 de outubro	Resultado da Avaliação pelas Universidades (Fase 2)
27-31 de outubro	Classificação dos candidatos (Fase 3)
11 de novembro	Divulgação dos resultados
Até 31 de janeiro de 2015	Prazo para desistência da Bolsa

10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas conjuntamente pela OEA e pelo GCUB.

10.2 Informações complementares podem ser obtidas por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente, ao endereço eletrônico: becasbrasil@oas.org.